



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA AS SUBSECRETARIAS E ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário de escritório (armários e gaveteiros em MDP), em atendimento às necessidades de estruturação física das Subsecretarias e espaços administrativos da Câmara Municipal de Paracatu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de compras que envolvam valores inferiores ao teto legal. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 26.635,25 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), enquadrando-se, portanto, no limite legal.

2.2. A contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência e continuidade do serviço público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Em observância ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 o presente processo encontra-se instruído com:



- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Pesquisa de preços;
- Termo de Referência;
- Demais documentos exigidos para a contratação direta.

2.4. A elaboração deste Termo de Referência observa os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) acerca da obrigatoriedade do adequado planejamento das contratações públicas, inclusive nas hipóteses de dispensa de licitação.

2.5. A contratação decorre da necessidade de aparelhamento administrativo e estruturação física das Subsecretarias e setores administrativos da Câmara Municipal, especialmente em razão do ingresso de novos servidores públicos no mês de maio.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição justifica-se pela necessidade de suprir a insuficiência de mobiliário adequado para o armazenamento de documentos e organização dos processos administrativos da Câmara Municipal.

3.2 Destaca-se o caráter de urgência administrativa em virtude do ingresso e início do exercício de novos servidores públicos no mês de maio. A ausência imediata deste mobiliário comprometerá a organização das novas estações de trabalho e a guarda segura de documentos sob responsabilidade desses novos colaboradores.

3.3 Cabe ressaltar que a aquisição não configura fracionamento de despesa em relação ao processo licitatório de cadeiras realizado recentemente, uma vez que tratam de mercados fornecedores distintos, não sendo obrigatória a aglutinação.



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Para atendimento da necessidade administrativa, foram avaliadas as seguintes alternativas:

4.1.1. Aquisição de móveis corporativos padronizados de mercado (SOLUÇÃO ESCOLHIDA): Apresenta melhor relação custo-benefício, maior competitividade, entrega mais célere e padronização visual dos ambientes.

4.1.2. Confecção de móveis sob medida: Alternativa descartada em razão do elevado custo e maior prazo de fabricação e instalação.

4.1.3. Locação de mobiliário: Alternativa considerada antieconômica para demanda permanente.

4.1.4. Reaproveitamento de mobiliário antigo: Alternativa tecnicamente inviável diante da insuficiência quantitativa e do desgaste dos móveis existentes.

4.2. Diante da análise técnica e econômica realizada no ETP, concluiu-se que a aquisição de móveis corporativos padronizados constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

5.1 A contratada deverá fornecer os bens que atendam às seguintes características:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Item	Descrição / Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	ARMÁRIO BAIXO: Com 02 portas e 01 prateleira interna. Material em MDP de alta densidade. Revestimento melamínico. Cor: Nogueira. Puxadores metálicos e fechadura com chave.	Unid.	04	936,00	3.744,00
02	ARMÁRIO MISTO: Parte superior aberta (prateleiras) e inferior fechada com 02 portas. Material em MDP. Cor: Nogueira. Acabamento das bordas em fita ABS. Puxadores e fechadura.	Unid.	04	1.383,00	5.532,00
03	ARMÁRIO EXTRA ALTO FECHADO: Com 02 portas inteiriças e prateleiras internas. Material em MDP. Cor: Nogueira. Dobradiças reforçadas e fechadura com chave.	Unid.	04	2.534,50	10.138,00
04	GAVETEIRO VOLANTE: Com 02 gavetas comuns e 01 gaveta para pasta suspensa. Rodízios em nylon. Material em MDP. Cor: Nogueira. Fechamento simultâneo das gavetas.	Unid.	05	1.444,25	7.221,25
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 26.635,25

5.2. Todos os produtos deverão possuir acabamento uniforme, estabilidade estrutural, resistência ao uso contínuo e ausência de defeitos de fabricação, empenamentos, riscos, rachaduras ou avarias.

Praça Juscelino Kubitschek, 449 - Paracatu - Minas Gerais - CEP. 38600-000 - Fone.: (38) 3672.3003

Portal: www.camaraptu.mg.gov.br – E-mail: camaraptu@paracatu.mg.leg.br



5.3. A entrega ocorrerá em lote único, incluindo transporte, descarga e montagem completa dos itens, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa deverá apresentar:

Deverão ser exigidos, no mínimo:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial;
- Documento de identificação do representante legal;
- Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- Certidão de regularidade perante a FAZENDA ESTADUAL;
- Certidão de regularidade perante a FAZENDA MUNICIPAL;
- Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços;
- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- Comprovação de aptidão da empresa para desempenho do fornecimento pertinente e compatível em características com os itens que a licitante cotar,

Praça Juscelino Kubitschek, 449 - Paracatu - Minas Gerais - CEP. 38600-000 - Fone.: (38) 3672.3003

Portal: www.camaraptu.mg.gov.br – E-mail: camaraptu@paracatu.mg.leg.br



através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto deste documento;

6.2. Deverão acompanhar a documentação de habilitação as seguintes declarações, conforme modelos anexos ao presente Termo de Referência:

- ANEXO I – Declaração de Regularidade com o Trabalho Infantil;
- ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Habilitação;
- ANEXO III – Declaração de Inexistência de Nepotismo e Conflito de Interesses;
- ANEXO IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.3. As declarações anexas encontram-se adequadas às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 9º e 68, bem como aos princípios da moralidade, impessoalidade e integridade administrativa.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a necessidade de padronização do mobiliário, economia de escala, racionalização logística e uniformidade estética dos ambientes administrativos.

7.2. O agrupamento em lote único encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar e na jurisprudência do TCU, especialmente em razão da necessidade de compatibilidade visual, operacional e logística entre os itens.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 26.635,25 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).



8.2. A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetros:

- contratações similares realizadas pela Administração Pública e divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- contratação anterior realizada pela própria Câmara Municipal de Paracatu, disponível no PNCP;
- metodologia estatística da mediana para consolidação dos preços obtidos.

8.3. Os documentos que embasam a pesquisa de preços, incluindo memórias de cálculo, cotações e identificadores das contratações consultadas no PNCP, integram os autos do processo administrativo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Paracatu/MG, sob o código 01.01.01.01.122.0056.2156.4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente – Ficha 32, conforme o indicado pelo setor contábil competente.

10. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Os móveis deverão ser entregues e montados na sede da Câmara Municipal de Paracatu/MG, situada na Praça Juscelino Kubitschek, nº 449, Centro, Paracatu/MG.

10.2. O prazo máximo para entrega e montagem será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

10.3. O fornecedor deverá realizar prévio agendamento da entrega junto ao setor administrativo da Câmara Municipal.

10.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens.



10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a montagem completa, mediante verificação da conformidade dos móveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

10.6. Serão verificados:

- Qualidade do acabamento;
- Integridade estrutural;
- Ausência de defeitos, riscos ou avarias;
- Compatibilidade dimensional;
- Funcionamento adequado de portas, gavetas, fechaduras e rodízios;
- Conformidade da cor e do material especificado.

10.7. Os produtos fornecidos deverão ser fabricados em conformidade com a legislação ambiental aplicável, sendo vedado o fornecimento de materiais provenientes de origem ilícita ou ambientalmente irregular.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o Recebimento Definitivo dos bens e a devida apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade atualizadas.

12. GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

12.1. Os móveis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

12.2. Os bens rejeitados no recebimento provisório ou definitivo deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.



13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor efetivo Elison Saymon Sousa Figueredo, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, acompanhar a entrega e montagem dos bens, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar a correta execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O recebimento dos bens será realizado pela Subsecretaria de Administração da Câmara Municipal de Paracatu/MG, observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e montagem dos móveis, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade física e conformidade aparente dos itens com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas exigidas, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos bens fornecidos, permanecendo válidas as obrigações relativas à garantia contratual estabelecidas neste Termo de Referência.

Paracatu, 03 de junho de 2026

Cristina Emi Abe

Membro da Equipe de Licitações

Praça Juscelino Kubitschek, 449 - Paracatu - Minas Gerais - CEP. 38600-000 - Fone.: (38) 3672.3003

Portal: www.camaraptu.mg.gov.br – E-mail: camaraptu@paracatu.mg.leg.br



**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O TRABALHO
INFANTIL**

Identificação da Proponente:

- **Razão Social:** [Inserir Razão Social da Empresa]
- **CNPJ nº:** [Inserir CNPJ]
- **Endereço:** [Inserir Endereço Completo]
- **Representante Legal:** [Nome do Responsável, RG e CPF]

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para os fins do disposto no **artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, combinado com o **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[Município - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Nome completo do representante legal

Cargo

Empresa



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E HABILITAÇÃO

Identificação da Proponente:

- **Razão Social:** *[Inserir Razão Social da Empresa]*
- **CNPJ nº:** *[Inserir CNPJ]*
- **Endereço:** *[Inserir Endereço Completo]*
- **Representante Legal:** *[Nome do Responsável, RG e CPF]*

A proponente declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021, que até a presente data:

- Não existem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou contratação neste certame/procedimento direto.
- A empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não está suspensa ou impedida de contratar com o poder público.
- Cumprirá plenamente todos os requisitos exigidos para a entrega e montagem do mobiliário especificado na contratação da Câmara Municipal de Paracatu.

[Município - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Nome completo do representante legal

Cargo

Empresa



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO E CONFLITO DE INTERESSES

Identificação da Proponente:

- **Razão Social:** *[Inserir Razão Social da Empresa]*
- **CNPJ nº:** *[Inserir CNPJ]*
- **Endereço:** *[Inserir Endereço Completo]*
- **Representante Legal:** *[Nome do Responsável, RG e CPF]*

Em estrito cumprimento ao disposto no **artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, bem como às normas internas de governança e controle da Câmara Municipal de Paracatu, a empresa declara que:

- Não possui em seu quadro societário, de dirigentes ou de empregados técnicos, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de vereadores, servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança atuantes na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paracatu/MG.
- Não existem em seus quadros quaisquer agentes públicos da própria entidade contratante que exerçam funções que colidam com os princípios da impessoalidade e moralidade administrativa nesta contratação.

[Município - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Nome completo do representante legal

Cargo

Empresa



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação da Proponente:

- **Razão Social:** [Inserir Razão Social da Empresa]
- **CNPJ nº:** [Inserir CNPJ]
- **Endereço:** [Inserir Endereço Completo]
- **Representante Legal:** [Nome do Responsável, RG e CPF]

4.2. Texto da Declaração A proponente, visando garantir a lisura, a competitividade e a conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG) e da Lei nº 14.133/2021, declara que:

- **Subtópico 4.2.1.:** A proposta de preços apresentada para o fornecimento de móveis de escritório foi elaborada de maneira totalmente independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de terceiros.
- **Subtópico 4.2.2.:** Não realizou qualquer tipo de ajuste, combinação ou acordo com outras empresas do ramo de mobiliário com o intuito de frustrar o caráter competitivo do procedimento de contratação direta ou distorcer os valores de mercado balizados no orçamento estimado da Câmara.

[Município - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Nome completo do representante legal

Cargo

Empresa